



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 584/2019**

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU /RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, torna público por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela **Portaria nº 008/ 2019**, que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, objetivando o **Registro de preços para possível aquisição gradativa de material de expediente**, relacionado no Anexo II, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123/2006 e dos **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/ 2017**, e subsidiariamente aplicando-se os dispositivos constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes: **DECLARAÇÕES PRÉVIAS, PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos:

- a) por correspondência (CORREIOS), neste último caso, até às 12:00 horas do dia útil anterior ao previsto para recebimento dos mesmos, no endereço acima mencionado;
- b) na sessão pública de processamento do Pregão.

**Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.**

A sessão de processamento do pregão será realizada na sede da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN**, iniciando-se às **08:00 horas do dia 24 de abril de 2019**, e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe Técnica de Apoio.

## **1 - DO OBJETO**

1.1 - A presente licitação tem por objeto o **Registro de preços para possível aquisição gradativa de material de expediente**, com suas especificações descritas no Anexo II, pelo **Município de Jucurutu/ RN**.

## **2 - DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições constantes deste Edital, onde:

2.2 – Se houver, na data e horários previstos para a realização da sessão, a participação de no **mínimo três (03) empresas competitivas** (cotação de todos os itens) enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, localizadas no **Âmbito local e regional** definidos pelo **Decreto Municipal nº 1147/ 2017**, haverá aplicação dos princípios do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado.

**2.2.1 - Esta licitação terá o item: 142 (PAPEL OFÍCIO A4 - CAIXA COM 10 RESMAS) fracionados em cota de até 25% para participação exclusiva de ME, EPP e MEI, sendo o quantitativo restante de 75%, aberto para ampla participação de empresas em geral,**



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 584/2019**

**tudo em conformidade com os artigos 48, inciso III da lei complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014.**

**2.2.2 - Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.**

**2.2.2.1 - Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.**

**2.2.2.2 – Haverá prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.**

**2.2.3- Esta licitação terá os demais itens com cotação exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.**

**2.2.4 - Não havendo mínimo três (03) empresas competitivas, enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, localizadas no Âmbito local e regional definidos pelo Decreto Municipal nº 1147/ 2017, a licitação será apurada entre todas as empresas presentes.**

2.3 – O ramo de atividade de cada empresa licitante será averiguado no momento do credenciamento do representante da empresa, e quando não houver representante credenciado, no momento da análise dos documentos de Habilitação.

2.4 – A não compatibilidade do ramo de atividade (CNAE) da empresa com o objeto da licitação **IMPOSSIBILITARÁ** a sua participação nesta licitação.

2.5 - No entanto, não poderão concorrer neste Pregão Presencial, por razões de interesse público, pessoas jurídicas:

2.5.1. Cujos dirigentes, gerentes, sócios ou responsáveis técnicos mantenham qualquer vínculo empregatício com o **Município de Jucurutu/ RN**;

2.5.2. Que estejam impedidas ou suspensas de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, e que, por estas, tenham sido declaradas inidôneas;

2.5.3. Que estejam em Recuperação Judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

### **3 - DO CREDENCIAMENTO**

3.1 – Para o credenciamento do representante da Licitante deverão ser apresentados, em uma (01) via e, se cópias, devidamente autenticadas por tabelião de notas ou por servidor da administração municipal em atuação na Comissão Permanente de Licitação, **neste caso em até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário designado para a abertura da sessão**, os seguintes documentos:

a) **tratando-se de representante legal**: o Requerimento do Empresário, Certificado de Microempreendedor Individual – MEI, estatuto social, contrato social ou outro instrumento de



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 584/2019**

registro comercial, registrado na Junta Comercial, **no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;**

**b) tratando-se de procurador:** a carta de credenciamento, conforme modelo em anexo, procuração pública ou particular ao qual constem poderes específicos para **formular lances, negociar preço**, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.**

3.2 – Não havendo a apresentação dos documentos exigidos no item anterior, não haverá o credenciamento de representante da empresa licitante e este não terá direito a voz sendo mero ouvinte na sessão, porém os envelopes serão recebidos e abertos.

3.3 - O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.4 - Será admitido apenas um (01) representante para cada licitante.

3.5 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a preclusão de seu direito ao lance, de manifestação de interesse em recorrer, e outros em que seja necessária a sua manifestação oral, prosseguindo-se em todos os demais atos da Sessão.

**4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: DECLARAÇÕES PRÉVIAS, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1 – Os envelopes: **Declarações Prévias, Proposta e Documentos de habilitação** deverão ser apresentados ou remetidos (CORRESPONDÊNCIA PELOS CORREIOS), **neste caso** (se remetidos) deverão ser recebidos até às 12:00 horas do dia útil anterior, separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**Envelope nº 01 – Declarações Prévias**

Pregão Presencial nº 021/2019  
Processo Administrativo MJ/ RN nº 584/2019  
DATA DA ABERTURA: 24 de abril de 2019  
Horário de abertura: 08:00 horas

**Envelope nº 02 - Proposta**

Pregão Presencial nº 021/2019  
Processo Administrativo MJ/ RN nº 584/2019  
DATA DA ABERTURA: 24 de abril de 2019  
Horário de abertura: 08:00 horas

**Envelope nº 03 – Documentos de Habilitação**

Pregão Presencial nº 021/2019  
Processo Administrativo MJ/ RN nº 584/2019  
DATA DA ABERTURA: 24 de abril de 2019  
Horário de abertura: 08:00 horas



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 584/2019**

4.2 - Os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da administração municipal em atuação na Comissão Permanente de Licitação, neste caso em até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário designado para a abertura da sessão.

**5 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DECLARAÇÕES PRÉVIAS**

5.1 – No envelope de nº 01, deverão ser apresentadas, em uma (01) via:

5.1.1 - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação do Edital;

5.1.2 – Declaração de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, **conforme o caso**.

**6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

6.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO** da Proposta:

**6.1.1 – Carta Proposta, com as seguintes especificações:**

- a) Fazer referência ao número do Processo Administrativo e do Pregão Presencial;
- b) emitida em papel timbrado da empresa ou com apresentação no mínimo de razão social, endereço completo, CNPJ, **em uma (01) via**, redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada a última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da empresa;
- c) Preço unitário e total, por **ITEM**, em moeda corrente nacional, em algarismo e com apenas duas (02) casas decimais – (R\$ 0,00), apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- d) Conter a marca dos produtos cotados;**
- e) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **sessenta (60) dias** contados da data de abertura do envelope proposta;
- f) Declaração de que todos os elementos (tributos, encargos sociais e trabalhistas, fretes, seguros, mão de obra, etc) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço consignado na Proposta;

6.2 – Visando agilizar os trabalhos desenvolvidos pelo Pregoeiro na etapa de lances verbais, solicita-se dos licitantes que a proposta de preços seja **gravada em CD-ROM/ Pen Drive através do Link disponibilizado junto ao Edital**.

6.3 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, podendo tão somente solicitar a sua INEXEQUIBILIDADE ou DESISTÊNCIA, durante a etapa de lances verbais oportunamente em cada item.

**7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO".**

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos, em uma (01) via, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da administração municipal em atuação na Comissão Permanente de Licitação, neste caso em até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário designado para a abertura da sessão, a seguir relacionados os quais dizem respeito a:



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 584/2019**

**7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Requerimento do Empresário, ou Certificado de Microempreendedor Individual – MEI;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 7.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o CREDENCIAMENTO neste Pregão.

**7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte **Estadual**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;
- d) Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos previdenciários, mediante da Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida por distribuidor competente;

**7.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Atestado de capacidade técnica expedido por pessoas jurídicas consumidoras dos produtos fornecidos pela empresa licitante e compatíveis com o objeto desta licitação;

**7.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES**

- a) Declaração de que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de idade, conforme Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, nos termos do modelo constante deste Edital.

**7.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

7.2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões negativas apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 584/2019**

**8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

8.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, com o recebimento dos documentos de credenciamento e os envelopes **DECLARAÇÕES PRÉVIAS, PROPOSTA DE PREÇOS E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

8.2 – Os trabalhos serão iniciados com o credenciamento dos representantes das empresas interessadas em participar do certame, e abertura dos envelopes em cada etapa do procedimento.

8.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

8.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances (propostas de cota principal e cota reservada), com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.8 – Obtendo-se o menor preço, quando concluída a etapa de lances verbais para todos os itens, será aplicado o critério de desempate, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, arts. 44 e 45, assegurado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, considerando aquelas condições em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 584/2019**

**8.9 - Se houver, na data e horários previstos para a realização da sessão, a participação de no mínimo três (03) empresas competitivas (cotação de todos os itens) enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, localizadas no Âmbito local e regional definidos pelo Decreto Municipal nº 1147/ 2017, haverá aplicação dos princípios do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado.**

**8.9.1 - Esta licitação terá o item: 142 142 (PAPEL OFÍCIO A4 - CAIXA COM 10 RESMAS) fracionado em cota de até 25% para participação exclusiva de ME, EPP e MEI, sendo o quantitativo restante de 75%, aberto para ampla participação de empresas em geral, tudo em conformidade com os artigos 48, inciso III da lei complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014.**

**8.9.2 - Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.**

**8.9.2.1 - Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.**

**8.9.2.2 – Haverá prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.**

**8.9.3- Esta licitação terá os demais itens com cotação exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.**

**8.10 - Não havendo mínimo três (03) empresas competitivas, enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, localizadas no Âmbito local e regional definidos pelo Decreto Municipal nº 1147/ 2017, a licitação será apurada entre todas as empresas presentes.**

8.11– Será aplicado o **critério de desempate** que se procederá da seguinte forma:

8.11.1 – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.11.2 – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no percentual do item 8.8, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.11.3 – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.8, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.12 - Na hipótese da não contratação oriundo do **critério de desempate**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.13 – O **critério de desempate** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 584/2019**

8.14 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.15 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.16 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.17 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade do produto ofertado**, item por item, decidindo motivadamente a respeito, no caso de não aceitação.

8.18 – Uma vez alcançada a oferta de menor preço, o Pregoeiro e sua equipe de apoio deverá averiguar o atendimento às especificações do objeto, estando a mesma sujeita à desclassificação, em caso de desconformidade com as especificações, chamando-se neste caso, o 2º colocado, e assim sucessivamente até o cumprimento dos requisitos exigidos.

8.19 – Superada a fase de análise da **aceitabilidade do produto ofertado**, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

8.20 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.21 - Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período quando requerida pelo licitante e mediante apresentação de justificativa, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.22 - O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

8.23 - A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal e trabalhista.

8.24 - A não regularização da documentação nos prazos acima citados, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.25 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, não se permitindo a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente no Envelope nº 03, mas tão somente a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 584/2019**

8.25.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.25.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.26 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.27 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

8.28 - Conhecida a vencedora, o Pregoeiro consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas.

8.29 - Em seguida, abrirá os envelopes nº 03 das licitantes que aceitaram e decidirá sobre as respectivas habilitações. As habilitadas serão incluídas na Ata de Registro de Preços, observada a ordem de classificação.

8.30 - Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de oito (08) dias úteis para apresentação de nova documentação e/ou propostas, escoimadas das causas referidas na condição anterior. (Lei nº 10.520/2002, art. 9º, c/c Lei nº 8.666/1993, art. 48, § 3º).

## **9 - DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção sinteticamente, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais descritivos das razões minuciosas, como condição de apreciação e julgamento do recurso interposto, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1 – Havendo suspensão e não conclusão dos trabalhos no dia designado para a Sessão, a Pregoeiro convocará, por publicação na imprensa oficial, os licitantes para tomarem conhecimento de suas decisões, ocasião em que os licitantes irrisignados deverão apresentar sua intenção de recorrer nos termos do item anterior.

9.2 - A ausência de manifestação imediata, motivada e plausível da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 - Recebidas as razões recursais, **através de seus memoriais escritos devidamente protocolados na Sala das Licitações da Prefeitura Municipal ou enviados para o e-mail:**



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 584/2019**

[cpljucurutu@outlook.com](mailto:cpljucurutu@outlook.com), o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado ao Prefeito Municipal.

9.4 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Prefeito Municipal homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

9.6 - A ata de Registro de preços e os possíveis contratos administrativos serão formalizados e subscritos pelo Prefeito Municipal.

9.7 - A licitante que, convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo de cinco (05) dias úteis, dela será excluída.

9.8 - Colhidas as assinaturas, o **Município de Jucurutu/ RN** providenciará a imediata publicação das atas e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

## **10 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. O prazo de validade do registro de preços será de um (01) ano.

## **11 - DAS CONTRATAÇÕES**

11.1 - Os **LICITANTES VENCEDORES** incluídos nas atas de registro de preços estarão obrigados a celebrar os ajustes administrativos (contrato, carta contrato, **autorização de compras** e outros equivalentes) que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

11.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

11.3 - Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o **LICITANTE VENCEDOR** deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data da convocação, todas as certidões negativas de débitos (nacional, estadual e municipal) referentes à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de a contratação não se concretizar.

11.4 - Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o **LICITANTE VENCEDOR** ficará dispensado da apresentação das mesmas.

11.5 - O **LICITANTE VENCEDOR** deverá, no prazo de cinco (05) dias úteis contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.



## EDITAL

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 584/2019

#### 12 - DOS PRAZOS PARA O FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1. Os produtos deverão ser fornecidos no **Município de Jucurutu/ RN**, em até cinco (05) dias do recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, a ser encaminhada através do e-mail: [smcjucurutu@outlook.com](mailto:smcjucurutu@outlook.com), através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do **fornecimento**.

#### 13- DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

13.1. O objeto desta licitação deverá ser **fornecido** dentro das condições estabelecidas neste edital, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada todas as despesas de fretes, embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

#### 14 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1 - Por ocasião do **fornecimento**, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

14.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

14.2.1- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

14.2.1.1 - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 01 (um) dia, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

14.2.1.2 – se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

14.2.2.1 - na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 01 (um) dia, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

#### 15 - DA FORMA DE PAGAMENTO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura** (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da **Resolução nº 032/2016 do TCE/RN**, mediante a apresentação à **Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação** de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), fazendo menção ao **Processo Administrativo MJ/ RN nº 584/2019 - PREGÃO PRESENCIAL nº 021/2019**, atestados e aceitos pela **Secretaria Municipal beneficiada, através do Gestor do Contrato a ser identificado na Autorização de Compra**, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.



## EDITAL

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 584/2019

15.1.1 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias para as faturas de valor até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) e em até quinze (15) dias para faturas com valor superior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

15.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

15.3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

15.4 - As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município vigente à época da contratação.

15.5 – O faturamento das despesas será identificado na **Autorização de Compra** e poderá ser para o:

15.5.1 - **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN** inscrito no CNPJ nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro;

15.5.2- **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUCURUTU/ RN**, inscrito no CNPJ Nº 11.280.802/0001-19, com sede na Rua Epaminondas Lopes, nº 166, Centro;

15.5.2 - **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JUCURUTU/ RN**, inscrito no CNPJ Nº 13.967.407/0001-34, com sede na Rua Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro.

15.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Jucurutu/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

15.7 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos** já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

## 16 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

16.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Direta do **Município de Jucurutu/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a licitante, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas neste Edital, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

16.3 – Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, ao licitante que se recusar injustificadamente a assinatura da **Ata de Registro de Preços**.



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 584/2019**

16.4 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

16.5 - Os procedimentos para aplicação de advertência, multa e demais penalidades relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão aplicadas pela autoridade competente do **Município de Jucurutu/ RN**.

**17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2 - Os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão comunicadas mediante publicação no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, salvo com referência àquelas que puderam ser comunicadas diretamente, mediante ofício, as licitantes.

17.3 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada na **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN**, após a publicação do extrato da **Ata de Registro de Preços** pelo prazo de dez (10) dias, havendo destruição dos mesmos quando vencido o referido prazo.

17.4 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

17.4.1 - A petição será dirigida ao Pregoeiro, **por e-mail ou através de Protocolo na Sala das Licitações da Prefeitura Municipal e recebida no horário de expediente: das 07:30 às 12:00 horas**, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

17.4.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.4.3 - Não havendo provocação para esclarecimentos, providências ou impugnação dos termos do edital, o mesmo será aplicado na íntegra, operando a preclusão processual para todos os possíveis licitantes.

17.5- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo **Município de Jucurutu/ RN**.

17.6 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Descrição dos produtos a serem licitados com seus valores de referência;

Anexo III - Modelo da Carta de Credenciamento;

Anexo IV – Modelo de Declaração de enquadramento da licitante como microempresas e empresas de pequeno porte, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas de consumo;

Anexo V – Modelo de Declaração de inexistência de trabalhador menor;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE JUCURUTU  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000  
E-mail: [cpljucurutu@outlook.com](mailto:cpljucurutu@outlook.com)



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 584/2019**

Anexo VII – Modelo de Proposta;  
Anexo VIII – Modelo da Declaração de Elaboração Independente de Proposta;  
Anexo IX - Minuta da Ata de Registro de Preços;  
Anexo X – Minuta do Contrato Administrativo.

17.7 - Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

17.8 - Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 08:00 às 12:00 horas, na Sala das Licitações da Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN, situada na Praça João Eufrásio de Medeiros, 14, Centro, junto à Comissão Permanente de Licitação, pelo telefone (84) 99958-0053 e pelo e-mail: [cpljucurutu@outlook.com](mailto:cpljucurutu@outlook.com).

17.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da **Comarca de Jucurutu/RN**.

Jucurutu/RN, 03 de abril de 2019.

---

Geísa da Silva Feliciano de Lima  
Presidente



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 584/2019**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

1 - OBJETO

1.1 – **Registro de preços para possível aquisição gradativa de material de expediente.**

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 – O material ora solicitado será utilizado na execução dos trabalhos administrativo deste Município, em todas as suas secretarias, setores, projetos e programas.

2.2 - Por se tratar de aquisição de bem comum, justifica-se, portanto, a opção da modalidade PREGÃO para se realizar a presente licitação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e dos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei.

3 – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1 – Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes das tabelas relacionadas no final deste e observados os esclarecimentos constantes dos itens 04 e 05 deste Anexo.

4 – VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA

4.1 – O Valor Global desta licitação é de **R\$ 1.696.236,66** (um milhão seiscentos e noventa e seis mil duzentos e trinta e seis reais e sessenta e seis centavos).

5 – OUTRAS PRESCRIÇÕES

5.1 – Deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento dos **produtos** licitados.

5.2 – Não serão aceitos **produtos** em desacordo com as especificações constantes do Anexo II.

5.3 – Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das Propostas de Preços.

5.4 – Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de tributos, encargos, transporte, carga, descarga, embalagem, seguro, e quaisquer outras despesas para a entrega do **produto**.

6 – DA ENTREGA

6.1 – Os **produtos** deverão ser fornecidos no Município de Jucurutu/ RN, em até cinco (05) dias do recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, a ser encaminhada através do e-mail: [smcjucurutu@outlook.com](mailto:smcjucurutu@outlook.com), através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do **fornecimento**.

7 - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/fatura** (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da **Resolução nº 032/2016 do TCE/RN**, mediante a apresentação à **Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação** de Nota Fiscal /Fatura



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 584/2019**

(em duas vias), fazendo menção ao **Processo Administrativo MJ/ RN nº 584/2019 - PREGÃO PRESENCIAL nº 021/2019**, atestados e aceitos pela **Secretaria Municipal beneficiada, através do Gestor do Contrato a ser identificado na Autorização de Compra**, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

7.2 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias para as faturas de valor até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) e em até quinze (15) dias para faturas com valor superior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

**8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1- São obrigações do CONTRATANTE:**

8.1.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

8.1.2- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fornecer os **produtos** contratados, dentro das condições pactuadas;

8.1.3- Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades no **fornecimento dos produtos**, fixando o prazo Máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua substituição;

8.1.4- Exigir que os produtos sejam **fornecidos em perfeito estado para uso**;

8.1.5- Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;

8.1.6- Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

**9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1- Na execução deste contrato, envia-se a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

9.1.1- Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

9.1.2- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

9.1.3- Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta, bem como as



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 584/2019**

adequações dos sistemas que se fizerem necessárias ao bom andamento das ações administrativas;

9.1.4- Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;

9.1.5- **fornecer os produtos** de acordo com as suas especificações e em perfeito estado para uso;

9.1.6 - Sanar eventuais irregularidades na **execução dos serviços**, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;

9.1.7 – Manter-se com as mesmas condições de habilitação exigidas no edital.

9.1.8- Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos **produtos** que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.2- Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

#### 10 - DA VINCULAÇÃO

10.1- Fazem parte integrante da Ata de Registro de Preços e do Contrato Administrativo, independente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o respectivo procedimento administrativo.

#### 11 - DAS PENALIDADES

11.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, deixar de subscrever o contrato ou receber a **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** ou NOTA DE EMPENHO, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Jucurutu/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

11.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

11.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ AUTORIZAÇÃO DE COMPRA;

11.2.2 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do produto não entregue**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 584/2019**

11.2.3 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do produto não entregue**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

11.2.4 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

11.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

11.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

11.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

11.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

11.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

**12 - DA FORMA DE FATURAMENTO**

12 - Por ocasião da solicitação de execução dos serviços e de compra será identificada a forma de faturamento, que poderá ser para o:

12.1 - MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN inscrito no CNPJ nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro;

12.2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUCURUTU/ RN, inscrito no CNPJ Nº 11.280.802/0001-19, com sede na Rua Epaminondas Lopes, nº 166, Centro;

12.3 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JUCURUTU/ RN, inscrito no CNPJ Nº 13.967.407/0001-34, com sede na Rua Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro.



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 584/2019**  
**ANEXO II – DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM LICITADOS COM SEUS VALORES DE REFERÊNCIA**

Item	Descrição	Unid	Quant.	V Unit	V Total
1	0118140 - ABASTECEDOR PARA PINCEL ATÔMICO AZUL	UND	50,00	9,40	470,00
2	0118141 - ABASTECEDOR PARA PINCEL ATÔMICO PRETO	UND	50,00	9,40	470,00
3	0118142 - ABASTECEDOR PARA PINCEL ATÔMICO VERDE.	UND	50,00	9,40	470,00
4	0118143 - ABASTECEDOR PARA PINCEL ATÔMICO VERMELHO.	UND	50,00	9,40	470,00
5	0116028 - AGENDA EXECUTIVA 2019.	UND	50,00	26,90	1.345,00
6	0118144 - ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3 AZUL	UND	140,00	8,55	1.197,00
7	0118145 - ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3 PRETO	UND	140,00	8,55	1.197,00
8	0118146 - APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	UND	400,00	8,98	3.592,00
9	0115741 - APONTADOR DE LÁPIS CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	130,00	36,72	4.773,60
10	0115742 - BALÕES 7.0mm - CORES VARIADAS	PCT	1000,00	11,80	11.800,00
11	0115743 - BASTÃO COLA QUENTE - 7,2mmX30cm	KG	50,00	18,78	939,00
12	0002146 - BATERIA DURACEL.	UND	50,00	19,73	986,50
13	0103781 - BLOCO DE ANOTAÇÕES (TIPO RASCUNHO) PACOTE COM 20 UNIDADES, BLOCO COM 50 FOLHAS.	PCT	300,00	78,33	23.499,00
14	0118147 - BLOCO POST-IT 38X50 PACOTE COM 04 UNIDADES COM 100 FOLHAS COR AMARELA.	PCT	150,00	6,20	930,00
15	0118148 - BLOCO POST-IT 38X50 PACOTE COM 04 UNIDADES COM 100 FOLHAS CORES NEON.	PCT	50,00	9,03	451,50
16	0118149 - BLOCO POST-IT 47,6 X 47,6 CUBO ULTRA PACOTE COM 400 FOLHAS CORES NEON.	PCT	100,00	20,88	2.088,00
17	0115746 - BLOCO POST-IT 76X76 PACOTE COM COM 100 FOLHAS	PCT	100,00	5,43	543,00
18	0118150 - BOBINA PARA FAX 216X30M.	RL	100,00	14,20	1.420,00
19	0118151 - BOLAS DE ISOPOR - TAMANHO G	UND	200,00	14,32	2.864,00
20	0118152 - BOLAS DE ISOPOR - TAMANHO M	UND	200,00	3,67	734,00



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 584/2019**

21	0118153 - BOLAS DE ISOPOR - TAMANHO P	UND	200,00	1,02	204,00
22	0115750 - BORRACHA BICOLOR - CAIXA COM 40 UNIDADES	CX	50,00	32,43	1.621,50
23	0115751 - BORRACHA ESCOLAR Nº 20 - CAIXA COM 20 UNIDADES	CX	125,00	24,07	3.008,75
24	0118154 - BORRACHA ESCOLAR Nº 40 - CAIXA COM 40 UNIDADES.	CX	50,00	27,57	1.378,50
25	0115752 - BORRACHA PONTEIRA - CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	50,00	13,75	687,50
26	0118155 - CADERNETA CAPA DURA - 10 MATÉRIAS	UND	215,00	16,90	3.633,50
27	0118156 - CADERNETA CAPA DURA - 12 MATÉRIAS	UND	215,00	20,30	4.364,50
28	0118157 - CADERNETA CAPA FLEXÍVEL - 6 MATÉRIAS	UND	215,00	6,68	1.436,20
29	0118158 - CADERNETA CAPA FLEXÍVEL - 8 MATÉRIAS	UND	115,00	8,13	934,95
30	0002118 - CADERNO COM 48 FOLHAS – CAPA DURA.	UND	650,00	4,67	3.035,50
31	0002124 - CADERNOS COM 48 FOLHAS – CAPA FLEXIVEL.	UND	650,00	7,80	5.070,00
32	0115759 - CAIXA ARQUIVO MORTO POLIONDA PLÁSTICA - PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	120,00	40,80	4.896,00
33	0118048 - Calculadora científica	UND	5,00	47,93	239,65
34	0109806 - CALCULADORA GRANDE 12 DÍGITOS	UND	100,00	31,98	3.198,00
35	0002093 - CALCULADORA PEQUENA 8 DÍGITOS.	UND	50,00	15,07	753,50
36	0115761 - CANETA ESFEROGRÁFICA CAIXA COM 50 UNIDADES - AZUL 1.2 mm	CX	250,00	65,33	16.332,50
37	0115762 - CANETA ESFEROGRÁFICA CAIXA COM 50 UNIDADES - PRETA 1.2 mm	CX	225,00	65,33	14.699,25
38	0115763 - CANETA ESFEROGRÁFICA CAIXA COM 50 UNIDADES - VERMELHA 1.2 mm	CX	200,00	65,33	13.066,00
39	0103799 - CANETA ESFEROGRÁFICA, CAIXA COM 50 UNIDADES - AZUL 0.7 MM ESCRITA FINA.	CX	50,00	54,92	2.746,00
40	0103800 - CANETA ESFEROGRÁFICA, CAIXA COM 50 UNIDADES - PRETA 0.7 MM ESCRITA FINA.	CX	50,00	54,92	2.746,00



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 584/2019**

41	0103801 - CANETA ESFEROGRÁFICA, CAIXA COM 50 UNIDADES - VERMELHA 0.7 MM ESCRITA FINA.	CX	50,00	54,92	2.746,00
42	0118159 - CANETA HIDROGRÁFICA COLOR 850L-JUNIOR CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	300,00	32,92	9.876,00
43	0118160 - CANETA HIDROGRAFICA P/ COLORIR - CAIXA COM 12 CORES VARIADAS.	CX	200,00	8,22	1.644,00
44	0115765 - CANETA HIDROGRÁFICA PONTA 2.0 mm - CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	400,00	29,40	11.760,00
45	0002028 - CARBONO 01 FACE COM 100 FOLHAS TAMANHO A4 AZUL.	CX	15,00	44,77	671,55
46	0116003 - CARBONO 01 FACE COM 100 FOLHAS TAMANHO A4 PRETO.	CX	15,00	39,15	587,25
47	0118161 - CARBONO A4 DUPLA FACE, CAIXA COM 100 FOLHAS.	CX	15,00	53,30	799,50
48	0115767 - CARIMBOS PEDAGÓGICOS - CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	40,00	52,68	2.107,20
49	0118162 - CARTOLINA COLOR-SET CORES VARIADAS	FOL	200,00	1,13	226,00
50	0118163 - CARTOLINA COLOR-SET CORES VARIADAS - PCT COM 20 FOLHAS	PCT	200,00	22,70	4.540,00
51	0118164 - CARTOLINA COMUM - CORES VARIADAS - PCT COM 20 FOLHAS	PCT	200,00	15,10	3.020,00
52	0118165 - CARTOLINA COMUM CORES VARIADAS.	FOL	200,00	0,75	150,00
53	0118166 - CARTOLINA GUACHE - CORES VARIADAS	UND	1000,00	1,33	1.330,00
54	0116014 - CD – R CAIXA ACRÍLICA COM 100 UNIDADES ACOMPANHADOS COM CAPA DE PAPEL.	CX	50,00	207,00	10.350,00
55	0118167 - CLIPS 25MM	UND	50,00	2,42	121,00
56	0103815 - CLIPS PARA PAPEL GALVANIZADO Nº 2/0 – CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	350,00	2,75	962,50
57	0002084 - CLIPS PARA PAPEL GALVANIZADO Nº 4/0 – COM 50 UNIDADES.	CX	300,00	2,85	855,00
58	0118168 - CLIPS PARA PAPEL GALVANIZADO Nº 6/0 – CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	350,00	3,82	1.337,00
59	0103814 - CLIPS PARA PAPEL	CX	100,00	3,27	327,00



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 584/2019**

	GALVANIZADO Nº 8/0 - CAIXA COM 25 UNIDADES.				
60	0103818 - COLA BRANCA 1KG	UND	100,00	16,93	1.693,00
61	0115776 - COLA BRANCA DE 40GR - CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	120,00	16,10	1.932,00
62	0115777 - COLA BRANCA DE 90GR - CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	120,00	30,43	3.651,60
63	0115778 - COLA COLORIDA - CAIXA COM 06 UNIDADES	CX	350,00	8,03	2.810,50
64	0002035 - COLA DE ISOPOR DE 90 GR CX C/12 UND.	CX	250,00	52,60	13.150,00
65	0118169 - COLA GLITTER CORES VARIADAS - CAIXA COM 06 UNIDADES, 23G	CX	400,00	20,33	8.132,00
66	0109816 - COLA PARA EVA 90 GR CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	30,00	91,30	2.739,00
67	0002127 - COLEÇÃO DE GIZ MÉDIO CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	50,00	2,15	107,50
68	0103827 - COLEÇÃO DE MADEIRA GRANDE COM 12 UNIDADES	UND	2000,00	5,22	10.440,00
69	0118170 - COPIA DE CHEQUE BLOCO COM 100 FOLHAS.	BL	20,00	5,23	104,60
70	0002037 - CORRETIVO A BASE D'ÁGUA CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	60,00	25,97	1.558,20
71	0118171 - DUREX 12X30 - CORES VARIADAS	UND	260,00	2,37	616,20
72	0002098 - DUREX 19MMX50M.	UND	30,00	2,50	75,00
73	0118172 - DUREX 45X50 - CORES VARIADAS	UND	142,00	8,23	1.168,66
74	0002039 - DUREX MÉDIO - 12 X 30 PACOTE COM 12 UNIDADES.	PCT	80,00	13,60	1.088,00
75	0118173 - DVD-R CAIXA ACRÍLICA COM 100 UNIDADES ACOMPANHADOS COM CAPA DE PAPEL.	CX	50,00	265,00	13.250,00
76	0118174 - ELÁSTICO DE BORRACHA NATURAL LATEX PURO Nº 18 PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	20,00	6,15	123,00
77	0115787 - ENVELOPE 10X15 CORES VARIADAS - PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	20,00	52,00	1.040,00
78	0115788 - ENVELOPE 11X16 CORES VARIADAS - PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	20,00	27,33	546,60
79	0115789 - ENVELOPE 17X24 CORES VARIADAS - PACOTE COM 100	PCT	20,00	50,83	1.016,60



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 584/2019**

	UNIDADES				
80	0118175 - ENVELOPE BRANCO 12X24	UND	500,00	0,28	140,00
81	0002046 - ENVELOPE OURO - TAMANHO 18 X 24.	UND	300,00	0,27	81,00
82	0002045 - ENVELOPE OURO - TAMANHO 22 X 32.	UND	800,00	0,42	336,00
83	0002044 - ENVELOPE OURO - TAMANHO 24 X 34.	UND	5000,00	0,62	3.100,00
84	0002043 - ENVELOPE OURO - TAMANHO 26 X 36.	UND	800,00	0,58	464,00
85	0002042 - ENVELOPE OURO - TAMANHO 31 X 41.	UND	200,00	0,78	156,00
86	0002041 - ENVELOPE OURO - TAMANHO 37 X 47.	UND	200,00	1,07	214,00
87	0002128 - ENVELOPE PAPEL MADEIRA GRANDE 24X34.	UND	1350,00	0,52	702,00
88	0002099 - ENVELOPE PAPEL MADEIRA GRANDE 26X36.	UND	500,00	0,58	290,00
89	0002129 - ENVELOPE PAPEL MADEIRA MÉDIO 18X24.	UND	200,00	0,27	54,00
90	0002144 - ENVELOPE PAPEL MADEIRA MÉDIO 22X32.	UND	4500,00	0,42	1.890,00
91	0002130 - ENVELOPE PAPEL MADEIRA PEQUENO 12X17.	UND	350,00	0,17	59,50
92	0002100 - ENVELOPE PAPEL MADEIRA PEQUENO 16X22.	UND	500,00	0,22	110,00
93	0115797 - ESTILETE 120 BP - CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	50,00	17,28	864,00
94	0002151 - ETIQUETA ADESIVA G2 - 24X38MM.	UND	100,00	5,08	508,00
95	0115798 - ETIQUETA ADESIVA PARA CODIFICAÇÃO - 16mm - CORES VARIADAS	PCT	50,00	5,53	276,50
96	0115799 - EVA COM GLITTER 600X400X2MM - CORES VARIADAS	FOL	6000,00	8,33	49.980,00
97	0115800 - EVA COMUM 600X400X2MM - CORES VARIADAS	FOL	6000,00	3,25	19.500,00
98	0115801 - EVA ESTAMPADO 600X400X2MM	FOL	500,00	4,92	2.460,00
99	0002048 - EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTUA/AÇO INOX.	UND	150,00	4,27	640,50
100	0002050 - FITA ADESIVA GOMADA PAPEL MARRON - 45MMX50M.	UND	1500,00	16,93	25.395,00
101	0116005 - FITA ADESIVA GOMADA	PCT	150,00	43,78	6.567,00



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 584/2019**

	PAPEL MARRON 19MMX50M PACOTE COM 6 UNIDADES.				
102	0002051 - FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MMX50M.	UND	5000,00	4,98	24.900,00
103	0115806 - FITA FESTA - 23X50 CORES VARIADAS	RL	100,00	12,02	1.202,00
104	0118176 - FITA FESTIVA - 16 X 50 - CORES VARIADAS.	RL	200,00	8,62	1.724,00
105	0115808 - FOLHA DE ISOPOR 15cm	FOL	200,00	5,63	1.126,00
106	0118177 - GIZ ESCOLAR BRANCO PARA QUADRO NEGRO - CAIXA COM UNIDADES 64 UNIDADES	CX	100,00	3,20	320,00
107	0118178 - GIZ DE CERA - CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	1000,00	2,30	2.300,00
108	0115386 - GLITTER EM PÓ - CORES VARIADAS	KG	250,00	188,50	47.125,00
109	0116006 - GRAMPEADOR DE MESA MÉDIO METAL 26/6 CAPACIDADE 30 FOLHAS.	UND	150,00	43,53	6.529,50
110	0101165 - GRAMPEADOR DE MESA METAL 26/6 CAPACIDADE 20 FOLHAS	UND	150,00	21,43	3.214,50
111	0104001 - GRAMPEADOR DE PAREDE	UND	25,00	80,97	2.024,25
112	0118179 - GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR METAL 26/6 - CAIXA COM 5.000 UNIDADES	CX	500,00	6,97	3.485,00
113	0116038 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR T50 8MM COM 1000 UNIDADES	CX	300,00	5,90	1.770,00
114	0002164 - GRAMPO TRILHO EM METAL CAIXA COM 50 UND.	CX	50,00	13,52	676,00
115	0116009 - GRAMPO TRILHO PLÁSTICO 80MM BRANCO PARA 200 FOLHAS 75 GR PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	30,00	14,55	436,50
116	0116008 - GRAMPO TRILHO PLÁSTICO ESTENDIDO BRANCO PARA 600 FOLHAS 75 GR PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	30,00	18,60	558,00
117	0115816 - LÁPIS GRAFITE - CAIXA COM 144 UNIDADES	CX	400,00	49,93	19.972,00
118	0002103 - LÁPIS PARA QUADRO BRANCO AZUL, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	400,00	53,53	21.412,00
119	0002141 - LÁPIS PARA QUADRO BRANCO PRETO, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	300,00	53,53	16.059,00



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 584/2019**

120	0115818 - LAPISEIRA RECARREGÁVEL Nº 0.7mm - CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	50,00	39,63	1.981,50
121	0002104 - LIVRO DE ATA COM 100FOLHAS.	UND	350,00	14,40	5.040,00
122	0002105 - LIVRO DE ATA COM 50 FOLHAS.	UND	350,00	10,02	3.507,00
123	0115820 - LIVRO DE PONTO COM 100 FOLHAS - PACOTE COM 05 UNIDADES	PCT	200,00	69,28	13.856,00
124	0002060 - LIVRO DE PROTOCOLO COM 100 FOLHAS.	UND	100,00	11,62	1.162,00
125	0118180 - MARCA TEXTO - AMARELO - CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	75,00	20,92	1.569,00
126	0002153 - MARCA TEXTO – VERDE – CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	75,00	20,92	1.569,00
127	0115824 - MARCADOR PARA RETROPROJETOR PONTA 2.0mm - CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	30,00	48,23	1.446,90
128	0118181 - MARCADOR PERMANENTE AZUL - CAIXA COM 12 UND	CX	25,00	37,43	935,75
129	0118182 - MARCADOR PERMANENTE PRETO - CAIXA COM 12 UND	CX	25,00	37,43	935,75
130	0118183 - MASSA DE MODELAR - CAIXA COM 12 UNIDADES - CORES VARIADAS	CX	2000,00	4,93	9.860,00
131	0115826 - MINAS PARA LAPISEIRA RECARREGÁVEL Nº 0.7mm - CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	50,00	11,97	598,50
132	0118184 - MINI PISTOLA DE COLA	UND	100,00	15,90	1.590,00
133	0002062 - MOLHA DEDO CAIXA COM 06 UNIDADES.	CX	50,00	19,50	975,00
134	0115828 - PALITO DE PICOLÉ MADEIRA - PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	60,00	4,23	253,80
135	0115829 - PAPEL A4 PESO 40	RESMA	200,00	65,80	13.160,00
136	0118185 - PAPEL A4 PESO 60.	RESMA	150,00	93,60	14.040,00
137	0118186 - PAPEL CREPOM - CORES VARIADAS	FOL	500,00	0,93	465,00
138	0115831 - PAPEL DE PRESENTE - CORES VARIADAS	FOL	1000,00	0,65	650,00
139	0115832 - PAPEL LAMINADO - CORES VARIADAS	FOL	600,00	1,27	762,00
140	0115833 - PAPEL MADEIRA	FOL	1500,00	1,00	1.500,00
141	0115834 - PAPEL MICROONDULADO - CORES VARIADAS	FOL	400,00	3,63	1.452,00
142	0115835 - PAPEL OFÍCIO A4 - CAIXA	CX	3000,00	243,40	730.200,00



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 584/2019**

	COM 10 RESMAS				
143	0115836 - PAPEL OFÍCIO A4 - CORES VARIADAS	RESMA	200,00	35,77	7.154,00
144	0002137 - PAPEL OFÍCIO A9 CAIXA COM 10 RESMA.	CX	50,00	286,63	14.331,50
145	0115839 - PAPEL TIPO FOTOGRÁFICO - CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	50,00	37,70	1.885,00
146	0118187 - PASTA A-Z - TAMANHO LARGA 34cm X 28cm X 8cm	UND	750,00	13,05	9.787,50
147	0118188 - PASTA A-Z - TAMANHO MÉDIO 34cm X 27,5cm X 5cm	UND	750,00	13,05	9.787,50
148	0002068 - PASTA CLASSIFICADOR TAMANHO OFICIO.	UND	500,00	5,98	2.990,00
149	0002166 - PASTA COM ELÁSTICO TRANSPARENTE 17MM TRANSPARENTE.	UND	350,00	3,27	1.144,50
150	0002165 - PASTA COM ELÁSTICO TRANSPARENTE 25MM TRANSPARENTE.	UND	300,00	3,47	1.041,00
151	0002067 - PASTA COM ELÁSTICO TRANSPARENTE 30MM TRANSPARENTE.	UND	1500,00	3,70	5.550,00
152	0002066 - PASTA COM ELÁSTICO TRANSPARENTE 50MM TRANSPARENTE.	UND	300,00	5,63	1.689,00
153	0002070 - PASTA DE PAPELÃO COM ELÁSTICO.	UND	1000,00	2,23	2.230,00
154	0103902 - PASTA DE PAPELÃO COM TRILHO	UND	600,00	2,00	1.200,00
155	0115846 - PASTA SUSPENSA MARMORIZADA - CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	200,00	131,83	26.366,00
156	0103905 - PENDRIVE 4GB	UND	250,00	39,05	9.762,50
157	0103906 - PENDRIVE 8GB	UND	250,00	39,05	9.762,50
158	0118189 - PERFURADOR COM DESENHO	UND	50,00	51,60	2.580,00
159	0116012 - PERFURADOR DE PAPEL COM RÉGUA MARGEADORA, ESTRUTURA METÁLICA, COM BASE ANTIDERRAPANTE CAPACIDADE PARA PERFURAR 20/25 FOLHAS.	UND	75,00	22,68	1.701,00
160	0116011 - PERFURADOR DE PAPEL COM RÉGUA MARGEADORA, ESTRUTURA METÁLICA, COM BASE ANTIDERRAPANTE CAPACIDADE PARA PERFURAR 30/35 FOLHAS.	UND	75,00	43,23	3.242,25



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 584/2019**

161	0115851 - PILHA AAA - PACOTE COM 04 UNIDADES	PCT	300,00	8,03	2.409,00
162	0115852 - PILHA C - CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	50,00	76,23	3.811,50
163	0118190 - PILHA D - CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	50,00	73,50	3.675,00
164	0115853 - PINCEL ARTÍSTICO Nº 04 - PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	150,00	22,32	3.348,00
165	0115854 - PINCEL ARTÍSTICO Nº 08 - PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	150,00	25,20	3.780,00
166	0115855 - PINCEL ATÔMICO 1.100 AZUL - CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	175,00	47,52	8.316,00
167	0115856 - PINCEL ATÔMICO 1.100 PRETO - CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	175,00	47,52	8.316,00
168	0115857 - PINCEL ATÔMICO 1.100 VERMELHO - CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	175,00	47,52	8.316,00
169	0002132 - PLACA DE ISOPOR 12MM.	UND	50,00	5,03	251,50
170	0002102 - PLACA DE ISOPOR 20MM.	UND	100,00	7,18	718,00
171	0118191 - PORTA DUREX GRANDE - 19 X 50	UND	50,00	9,50	475,00
172	0002159 - PRANCHETA EM EUCATEX.	UND	150,00	5,82	873,00
173	0115860 - PRENDEDOR DE PAPÉIS 15mm - CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	50,00	6,17	308,50
174	0115861 - PRENDEDOR DE PAPÉIS 19mm - CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	50,00	8,63	431,50
175	0115862 - PRENDEDOR DE PAPÉIS 25mm - CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	50,00	11,50	575,00
176	0115863 - PRENDEDOR DE PAPÉIS 32mm - CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	100,00	13,70	1.370,00
177	0115864 - PRENDEDOR DE PAPÉIS 41mm - CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	50,00	22,83	1.141,50
178	0115865 - PRENDEDOR DE PAPÉIS 51mm - CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	50,00	26,32	1.316,00
179	0115866 - REABASTECEDOR PARA LÁPIS DE QUADRO BRANCO - AZUL - CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	400,00	86,72	34.688,00
180	0115867 - REABASTECEDOR PARA LÁPIS DE QUADRO BRANCO - PRETO - CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	400,00	86,72	34.688,00
181	0118192 - REABASTECEDOR PARA LÁPIS DE QUADRO BRANCO - VERMELHO - CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	400,00	86,72	34.688,00



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 584/2019**

182	0118193 - RÉGUA TRANSPARENTE DE 30cm	UND	500,00	1,03	515,00
183	0118194 - RÉGUA TRANSPARENTE DE 50cm	UND	300,00	3,20	960,00
184	0002110 - STENCIL À ÁLCOOL.	CX	10,00	89,07	890,70
185	0115870 - TAPETE DE BORRACHA E.V.A. ALFABETO, 26 PEÇAS 30cmX30cmX5mm	PCT	20,00	139,27	2.785,40
186	0118195 - TESOURA DE PICOTAR EM INOX TAMANHO GRANDE	UND	50,00	86,97	4.348,50
187	0002082 - TESOURA UNIVERSAL DE 21 CM.	UND	250,00	8,33	2.082,50
188	0115873 - TESOURINHA ESCOLAR EM INOX - CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	500,00	69,03	34.515,00
189	0116017 - TINTA ESPECÍFICA PARA CARIMBO AUTO-ENTINTADO PRETO CAIXA COM 12 UNIDADES.	UND	100,00	82,72	8.272,00
190	0002111 - TINTA GUACHE CAIXA COM 06 UNIDADES.	CX	1000,00	4,50	4.500,00
191	0116013 - TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO 37ML – AZUL CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	55,00	62,60	3.443,00
192	0109829 - TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO 37ML – PRETO CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	55,00	62,60	3.443,00
193	0115878 - TNT ROLO COM 50 METROS - CORES VARIADAS	RL	250,00	102,83	25.707,50



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 584/2019**

**ANEXO III – MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO**

DADOS DA EMPRESA

**Pregão Presencial nº 021/2019**  
**Processo Administrativo MJ/ RN nº 584/2019**

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, fica credenciado (a) o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, para representar a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários ao andamento deste processo licitatório, inclusive poderes para **formular ofertas e lance verbais de preços**, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los, assinar atas, assinar **Ata de Registro de Preços e Contrato Administrativo** ou retirar nota de empenho, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Local e data

---

Nome e Cargo do Representante da Empresa  
CPF nº



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 584/2019**  
**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO**

DADOS DA EMPRESA

**Pregão Presencial nº 0212019**  
**Processo Administrativo MJ/ RN nº 584/2019**

Declaro, sob as penas da Lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_, se enquadra, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, na condição de:

- microempresa
- empresa de pequeno porte
- sociedades cooperativas de consumo

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e Cargo do Representante da Empresa  
CPF nº



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE JUCURUTU  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000  
E-mail: [cpljucurutu@outlook.com](mailto:cpljucurutu@outlook.com)



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 584/2019**  
**ANEXO V – MODELO DA DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR**

DADOS DA EMPRESA

**Pregão Presencial nº 0212019**  
**Processo Administrativo MJ/ RN nº 584/2019**

Declaro, para fins de prova junto ao **Município de Jucurutu/ RN**, nos termos do inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_, **NÃO** emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e Cargo do Representante da Empresa  
CPF nº



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE JUCURUTU  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000  
E-mail: [cpljucurutu@outlook.com](mailto:cpljucurutu@outlook.com)



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 584/2019**  
**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS**  
**REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

DADOS DA EMPRESA

**Pregão Presencial nº 021/2019**  
**Processo Administrativo MJ/ RN nº 584/2019**

Declaro, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_, **atende plenamente aos requisitos de habilitação constantes do Edital.**

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e Cargo do Representante da Empresa  
CPF nº



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 584/2019**

**ANEXO VII – MODELO DA CARTA PROPOSTA**

DADOS DA EMPRESA

**Pregão Presencial nº 0212019**  
**Processo Administrativo MJ/ RN nº 584/2019**

**Sr. Pregoeiro,**

A Empresa \_\_\_\_\_ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, propõe ao **Município de Jucurutu/ RN** o registro de preços para o **fornecimento dos produtos** abaixo indicados, nas seguintes condições:

a) Preços:

Item	Discriminação	Marca	Quant	Unid	V Unit	V Total
------	---------------	-------	-------	------	--------	---------

b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, carga e descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos no **Município de Jucurutu/ RN**.

c) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 60 dias contados da abertura dos envelopes propostas).

d) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho/**autorização de compra** no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, (função na empresa), (endereço residencial) como responsável legal desta empresa.

e) Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente);

f) E-mail para o recebimento da Autorização de Compra: \_\_\_\_\_.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e Cargo do Representante da Empresa  
CPF nº



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 584/2019**  
**ANEXO VIII – MODELO DA DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE**  
**DE PROPOSTA**

DADOS DA EMPRESA

**Pregão Presencial nº 0212019**  
**Processo Administrativo MJ/ RN nº 584/2019**

Declaro, para fins de atendimento às exigências editalícias, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar desta Licitação foi elaborada de maneira independente pela licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do **Município de Jucurutu/ RN** antes da abertura oficial das propostas;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-las.

Local e data

---

Nome e Cargo do Representante da Empresa  
CPF nº



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 584/2019**  
**ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2019**

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_ e sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador de RG nº \_\_\_\_\_ (SSP/ \_\_\_\_\_) e CPF nº \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRADADA, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela **empresa**, como segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O objeto desta Ata é o **Registro de preços para possível aquisição gradativa de material de expediente**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o **Município de Jucurutu/ RN** a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ \_\_\_\_\_, reproduzidos na planilha abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Preço Unit Registrado	Preço Total
------	---------------	-------	------	-------	-----------------------	-------------

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

**CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO**

4.1 - O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura** (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da **Resolução nº 032/2016 do TCE/RN**, mediante a apresentação à **Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação** de Nota Fiscal /Fatura



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 584/2019**

(em duas vias), fazendo menção ao **Processo Administrativo MJ/ RN nº 584/2019 - PREGÃO PRESENCIAL nº 021/2019**, atestados e aceitos pela **Secretaria Municipal beneficiada, através do Gestor do Contrato a ser identificado na Autorização de Compra**, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

4.1.1 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias para as faturas de valor até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) e em até quinze (15) dias para faturas com valor superior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

4.4 - As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município vigente à época da contratação.

4.5 – O faturamento das despesas será identificado na **Autorização de Compra** e poderá ser para o:

4.5.1 - **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN** inscrito no CNPJ nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro;

4.5.2- **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUCURUTU/ RN**, inscrito no CNPJ Nº 11.280.802/0001-19, com sede na Rua Epaminondas Lopes, nº 166, Centro;

4.5.2 - **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JUCURUTU/ RN**, inscrito no CNPJ Nº 13.967.407/0001-34, com sede na Rua Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro.

4.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Jucurutu/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.7 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos** já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

**CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO**

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocada pela PROMITENTE CONTRATANTE a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 584/2019**

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/**Autorização de Compra emitida** pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou **Autorização de Compra** correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e o **Município de Jucurutu/ RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

**CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO**

6.1 – Os **produtos** deverão ser fornecidos no Município de Jucurutu/ RN, em até cinco (05) dias do recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, a ser encaminhada através do e-mail: [smcjucurutu@outlook.com](mailto:smcjucurutu@outlook.com), através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do **fornecimento**.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES**

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Jucurutu/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 584/2019**

multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ **autorização de compra**;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do produto não entregue**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, REVOGUE o Registro de Preços e RESCINDA o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do produto não entregue**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a PROMITENTE CONTRATADA der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

**CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 021/2019** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Jucurutu/ RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE JUCURUTU  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000  
E-mail: [cpljucurutu@outlook.com](mailto:cpljucurutu@outlook.com)



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 584/2019**

Jucurutu/ RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

Valdir de Medeiros Azevedo  
P/ Promitente Contratante

---

P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 584/2019**

**ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2019**

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE**  
**JUCURUTU/RN** E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

**CONTRATANTE:** **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, inscrito no CNPJ Nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Valdir de Medeiros Azevedo

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIPLOMAS LEGAIS**

2.1 - Firmam o presente instrumento de contrato, sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520/2002, nas condições das cláusulas seguintes.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO**

3.1- A CONTRATADA fica obrigada a fornecer gradativamente ao CONTRATANTE **material de expediente**, durante o respectivo período vigencial.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO**

4.1 – Os **produtos** deverão ser fornecidos no Município de Jucurutu/ RN, em até cinco (05) dias do recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, a ser encaminhada através do e-mail: [smcjucurutu@outlook.com](mailto:smcjucurutu@outlook.com), através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do **fornecimento**.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO**

5.1 – Pelo **fornecimento** dos produtos, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_), conforme detalhamento que se segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	V UNIT	V TOTAL
------	-----------	-------	------	-------	--------	---------

5.2 - O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/fatura** (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da **Resolução nº 032/2016 do TCE/RN**, mediante a apresentação à **Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação** de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), fazendo menção ao **Processo Administrativo MJ/ RN nº 584/2019 - PREGÃO PRESENCIAL nº 021/2019**, atestados e aceitos pela **Secretaria Municipal**



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 584/2019**

**beneficiada, através do Gestor do Contrato a ser identificado na Autorização de Compra, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.**

5.2.1 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias para as faturas de valor até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) e em até quinze (15) dias para faturas com valor superior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

5.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

5.4 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

5.5 - As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município vigente à época da contratação.

5.6 – O faturamento das despesas será identificado na **Autorização de Compra** e poderá ser para o:

5.6.1 - **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN** inscrito no CNPJ nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro;

5.6.2- **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUCURUTU/ RN**, inscrito no CNPJ Nº 11.280.802/0001-19, com sede na Rua Epaminondas Lopes, nº 166, Centro;

5.6.2 - **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JUCURUTU/ RN**, inscrito no CNPJ Nº 13.967.407/0001-34, com sede na Rua Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro.

5.7 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Jucurutu/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

5.8 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos** já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

**CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

6.1 - Os preços inicialmente contratados, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 584/2019**

7.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do **Orçamento Geral do Município de Jucurutu/RN**, aprovado para o exercício de 20\_\_, sendo assim alocadas:

- Dotação Orçamentária:
- Elemento de Despesa:
- Fontes:

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1- São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

8.1.2- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fornecer os **produtos** contratados, dentro das condições pactuadas;

8.1.3- Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades no **fornecimento dos produtos**, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua substituição;

8.1.4- Exigir que os produtos sejam **fornecidos em perfeito estado para uso**;

8.1.5- Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;

8.1.6- Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

**9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1- Na execução deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

9.1.1- Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

9.1.2- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

9.1.3- Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

9.1.4- Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 584/2019**

9.1.5- **Fornecer os produtos** de acordo com as suas especificações e em condições perfeitas para uso.

9.2- Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos produtos que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.3- Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO**

10.1- Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o respectivo procedimento administrativo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

11.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, deixar de subscrever o contrato ou receber a **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** ou NOTA DE EMPENHO, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Jucurutu/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

11.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

11.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ AUTORIZAÇÃO DE COMPRA;

11.2.2 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do produto não entregue**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

11.2.3 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do produto não entregue**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

11.2.4 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

11.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;



### EDITAL

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 584/2019**

11.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

11.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

11.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

11.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1- Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

13.1 – A vigência do presente contrato tem por termo inicial o dia \_\_\_\_ e termo final o dia \_\_\_\_.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

14.1 – O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65, da Lei 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observando o respectivo crédito orçamentário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

15.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

15.1.1 – Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais;

15.1.2 – Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

15.1.3- a lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.

15.1.4- o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

15.1.5 – Pela paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

15.1.6 - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

15.1.7 – Pelo desentendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

15.1.8 - Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 584/2019**

15.1.9 - a decretação de falência;

15.1.10 - a dissolução da sociedade;

15.1.11 - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

15.1.12 – Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo CONTRATANTE.

15.1.13 - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

15.2 - Havendo interesse de qualquer de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito. Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de trinta (30) dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco (05) dias, a seu respeito.

**CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS**

16.1 – Fica estabelecida que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

17.1– O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume e na imprensa oficial.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

18.1– Fica eleito o foro da **Comarca de Jucurutu/RN**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Jucurutu/ RN, \_\_\_\_ 2019.

\_\_\_\_\_  
Valdir de Medeiros Azevedo  
P/CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS: